

Boletim Informativo



PAINEIRA

Contadores & Advogados

CRC Nº 2SP 015608/O9

(desde 1980)

"Toda uma equipe a seu serviço"

011- 22808877

9 8032-8696

www.paineiracontabilidade.com.br • paineira@paineiracontabilidade.com.br

Direção: Helio Batista dos Santos – Alexandre Batista dos Santos

Informativo Semanal Nº 829 Ano XIX 10 de agosto de 2026.

Boa Semana!

**Resultados não nascem do acaso —
nascem do compromisso diário com a
excelência!**

Opção pelo Simples Nacional 2027 já é agora em setembro

Está chegando a hora de fazer a opção pelo Simples Nacional 2027. Isso mesmo, a Resolução CGSN nº 186/2026 antecipou a opção pelo regime do Simples Nacional no ano-calendário de 2027 para setembro de 2026. Vale lembrar que, geralmente, a opção pelo Simples Nacional é feita em janeiro do mesmo ano-calendário.

Confira os detalhes a seguir!

Atenção: prazo se encerra em 30 de setembro de 2026: Após o prazo, não há possibilidade de regularização retroativa para o ano-calendário de 2027.

O que acontece se a opção pelo Simples Nacional for negada?

Se a opção for negada, as pendências impeditivas ao ingresso no Simples Nacional poderão ser regularizadas no prazo de até 30 dias corridos contados a partir da ciência do termo de indeferimento expedido por autoridade fiscal integrante da estrutura administrativa do respectivo ente federado que decidiu pelo indeferimento, inclusive na hipótese de existência de débitos tributários.

Quando deverá ser feita a opção pelo regime híbrido e pelo regime regular do Simples Nacional?

Em setembro de 2026; exceto haja alteração por parte do governo. O regime híbrido do Simples Nacional é como ficou chamada a situação na qual o contribuinte opta em apurar a CBS e o IBS "por fora" do Simples Nacional. No entanto, os demais tributos (IRPJ, CSLL, CPP e IPI) continuam sendo recolhidos em guia única no DAS, com as devidas alíquotas previstas no seu Anexo de tributação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Neste caso, o IBS e a CBS serão recolhidos como regime regular e, por isso, é chamado de regime híbrido de tributação. Ou seja, os tributos atuais

(IRPJ, CSLL, CPP e IPI) e os da reforma (IBS e CBS) são apurados ao mesmo tempo em dois regimes distintos.

Para o período de janeiro a junho de 2027, a opção por apurar e recolher o IBS e a CBS de acordo com o regime regular aplicável a esses tributos, deverá ser feita no período de 1º a 30 de setembro de 2026, produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027, hipótese em que as parcelas a eles relativas não serão devidas no regime do Simples Nacional. O mesmo prazo é para o regime regular (regime do Simples normal que conhecemos atualmente).

FONTE: REFORMATRIBUTARIA- IOB-TOTVS-ECONET-JETTAX
FISCAL NEWS-RFB

Frase da Semana:

**Que cada semana seja um passo na
direção certa.**



Boa semana!

Adaptação e Arte: Débora Amorim

Home-page: www.paineiracontabilidade.com.br E-mail: paineira@paineiracontabilidade.com.br www.facebook.com/PAINEIRAcontadoresadvogados [instagram.com/paineiracontabilidade/](https://www.instagram.com/paineiracontabilidade/)
Av. São Miguel, 4.206 - Ponte Rasa - CEP: 03870-000 - Fone / Fax: 2280-8877- WhatsApp: 9 8032-8696